CASCAIS
www.cascais.pt

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 25 postos de trabalho da carreira de polícia municipal na categoria de agente municipal de 2ª classe

ATA N.º 13

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 16h30m, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 145/2021, pela qual foi autorizada a abertura do concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 100 postos de trabalho da carreira de polícia municipal na categoria de agente municipal de 2ª classe, cujo número de lugares a prover foi, entretanto, reduzido para 25, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 7 de dezembro de 2021, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de março de 2021, encontrando-se presentes os seguintes membros:
1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente do Júri: Subcomissária Nina Ribeiro, Chefe da Divisão de Polícia;
1.º Vogal Suplente, Agente Graduado Principal, Armando Pimentel;
2.º Vogal suplente: Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade.
1. A reunião do júri teve por objeto a apreciação das alegações apresentadas pelo candidato Fagner Alexandre Perdiz da Câmara Errea no passado dia 24 de junho, na sequência do ato de notificação aos candidatos da homologação da ata n.º 12 concernente à deliberação de ordenação final, em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
2. O identificado candidato veio arguir, em suma, que a reafetação das seis vagas destinadas a militares e ex-militares (que reúnam as condições previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro), por via da integração do candidato Vasco Ferreira Faustino Pais Martins, veio a repercutir-se diretamente na sua esfera pessoal, na medida em que determinou a perda do correspetivo benefício e que, é do seu entendimento que a lista de ordenação final deveria ser objeto de uma nova alteração, no sentido de se libertarem as três vagas ocupadas pelos candidatos posicionados no 16.º, 17.º e 21.º lugares da ordenação (Jaime Emanuel Botelho Pereira, João Miguel Matias Gonçalves e Frederico Barbosa da Silva, respetivamente), na medida em que o seu recrutamento estaria assegurado por via da respetiva classificação e ordenação final e que tal permitiria a ocupação das vagas em apreço por outros candidatos que, em idênticas circunstâncias, preenchessem os requisitos vertidos na lei para poderem igualmente beneficiar da prerrogativa legal em apreço.
3. Apreciados os argumentos aduzidos pelo ora reclamante, entendeu este júri que faz sentido o raciocínio propugnado pelo candidato no que concerne aos candidatos que, reunindo as condições vertidas na mencionada alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, obteriam naturalmente provimento por via da respetiva graduação, *in casu*, os candidatos Jaime Emanuel Botelho Pereira e João Miguel Matias Gonçalves que se enquadrariam nos remanescentes 19 postos de trabalho a ocupar.

4. Por conseguinte, deverão estas vagas inicialmente destinadas a estes militares/ex-militares ser afetas a outros militares que, preenchendo os devidos requisitos legais, das mesmas possam beneficiar.

5. Considerando que do universo dos candidatos constantes da ordenação final apenas sete reuniram as condições estipuladas por lei para usufruírem de 25% do contingente de vagas postas a concurso, o candidato Fagner Alexandre Perdiz da Câmara Errea, poderá, nestes termos, ocupar a 5ª vaga destinada a militares e ex-militares, prescindindo-se, por seu turno, da 6.ª vaga para efeitos da sua ocupação pelo candidato que se encontra na 20.ª posição da lista de ordenação final.

6. Concluído o processo de apreciação das alegações produzidas, verifica-se que se mantém imutável a ordenação final dos candidatos, pese embora se confirme a necessidade de promover a reafetação das vagas destinadas aos militares e ex-militares (nas já sobreditas condições previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 76/2018).

7. Nestes termos, as vagas em questão serão atribuídas aos seguintes candidatos: Frederico Barbosa da Silva, Vasco Ferreira Faustino Pais Martins, Jéssica Gonçalves Graça, Samuel Casimiro Tavares e Fagner Alexandre Perdiz da Câmara Errea que irão beneficiar da prerrogativa em apreço.

8. O júri deliberou, então, unanimemente no sentido de manter a lista unitária de ordenação final anteriormente elaborada, alterando somente a identificação dos candidatos que ingressam "ao abrigo da quota", encontrando-se o respetivo teor reproduzido no Anexo I desta ata, que da mesma faz parte integrante.

9. Em ato contínuo, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal desta última ata, acompanhada das demais deliberações do júri, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10. De harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o júri decidiu notificar subsequentemente os candidatos do referido ato de homologação, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

11. Por último, o júri determinou, ainda, que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, bem como publicada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e na 2ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45m foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada unanimemente e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização
Chefe da Divisão de Polícia Municipal (DPOL)

Nina Ribeiro
(Subcomissário)

1.º Vogal Efetivo, em substituição do Presidente

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização
Chefe da Unidade de Polícia Ambiental (UPAM)

Armando Pimentel

1.º Vogal Suplente

2.º Vogal Suplente